

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2019**  
**NÚMERO DO PROCESSO: 9/2019-0309001**

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	URNA MORTUÁRIA SIMPLES C/ VISOR TAMANHO ADULTO As urnas devem ser simples c/ visor, disponíveis nos tamanhos adultos ou urna gorda. Considerando que a empresa deverá estar localizada em Tomé-Açu/PA.	247.00	UNIDADE	786,000	194.142,00
00002	URNA MORTUÁRIA SIMPLES C/ VISOR TAMANHO INFANTIL As urnas devem ser simples c/ visor, tamanho infantil de 60 cm até 1,20 cm Considerando as peculiaridades para a aquisição do objeto licitado, a empresa deverá estar localizada no perímetro urbano do município de Tomé Açu.	180.00	UNIDADE	552,667	99.480,06
00003	SERV. TRANSLADO BELÉM/TOMÉ-AÇU Os serviços de translado deverão ser intermunicipal Belém/Tomé-Açu.	85.00	SERVIÇO	830,000	70.550,00
00004	SERV. TRANSLADO BELÉM/TOMÉ-AÇU E FORMALIZAÇÃO Serviços de translado Intermunicipal Belém/Tomé-Açu, de restos mortais humanos, e formalização.	10.00	UNIDADE	1.160,000	11.600,00
00005	SERV. TRANSLADO BELÉM/TOMÉ-AÇU C/ZINCO E FORMALIZAÇÃO ADULTO Serviços de translado Intermunicipal Belém/Tomé-Açu, de restos mortais humanos, com Zinco e formalização, Adulto.				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu**



00006	10.00 UNIDADE	1.480,000	14.800,00
	SERV. TRANSLADO BELÉM/TOMÉ-AÇU C/ ZINCO E FORMALIZAÇÃO INFANTIL		
	Serviços de translado Intermunicipal Belém/Tomé-Açu, de restos mortais humanos, com Zinco e formalização, Infantil.		
00007	5.00 UNIDADE	1.360,000	6.800,00
	SERV. TRANSLADO CASTANHAL/TOMÉ-AÇU E FORMALIZAÇÃO ADULTO		
	Serviços de translado Intermunicipal Castanhal/Tomé-Açu, de restos mortais humanos, e formalização, Adulto.		
00008	50.00 UNIDADE	1.453,333	72.666,65
	SERV. TRANSLADO CASTANHAL/TOMÉ-AÇU E FORMALIZAÇÃO INFANTIL		
	Serviços de translado Intermunicipal Castanhal/Tomé-Açu, de restos mortais humanos, e formalização, Infantil.		
00009	10.00 UNIDADE	1.350,000	13.500,00
	SERV. TRANSLADO TOMÉ-AÇU ZONA RURAL INFANTIL		
	Serviços de Translado de Restos Mortais Humanos no trecho rural de Tomé-Açu no tamanho infantil.		
00010	14.00 UNIDADE	556,667	7.793,34
	SERV. TRANSLADO TOMÉ-AÇU ZONA URBANA ADULTO		
	Serviços de Translado de Restos Mortais Humanos na zona urbana de Tomé-Açu, Adulto.		
00011	30.00 UNIDADE	333,333	9.999,99
	SERV. TRANSLADO TOMÉ-AÇU ZONA URBANA INFANTIL		
	Serviços de Translado de Restos Mortais Humanos na zona urbana de Tomé-Açu, Infantil.		
00012	7.00 UNIDADE	320,000	2.240,00
	SERV. TRANSLADO TOMÉ-AÇU ZONA RURAL ADULTO		
	Serviços de Translado de Restos Mortais Humanos na zona rural de Tomé-Açu, Adulto.		
00013	10.00 UNIDADE	523,333	5.233,33
	SERV. TRANSLADO TOMÉ-AÇU ZONA URBANA E FORMALIZAÇÃO INFANTIL		
	Serviços de translado Tomé-açu, zona urbana, de restos mortais humanos, e formalização, Infantil.		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu**



00014	3.00 UNIDADE	703,333	2.110,00
	SERV. TRANSLADO TOMÉ-AÇU ZONA RURAL E FORMALIZAÇÃO ADULTO		
	Serviços de translado Tomé-açu, zona rural, de restos mortais humanos, e formalização, Adulto.		
00015	10.00 UNIDADE	973,333	9.733,33
	SERV. TRANSLADO TOMÉ-AÇU ZONA RURAL E FORMALIZAÇÃO INFANTIL		
	Serviços de translado Tomé-açu, zona rural, de restos mortais humanos, e formalização, Infantil.		
00016	5.00 UNIDADE	920,000	4.600,00
	SERV. TRANSLADO TOMÉ-AÇU ZONA RURAL C/ ZINCO E FORMALIZAÇÃO ADULT		
	Serviços de translado Tomé-Açu, zona rural, de restos mortais humanos, com Zinco e formalização, Adulto.		
00017	2.00 UNIDADE	1.590,000	3.180,00
	SERV. TRANSLADO CASTANHAL/TOMÉ-AÇU ADULTO		
	Os serviços de translado deverão ser intermunicipal Castanhal/Tomé-Açu, Adulto.		
00018	8.00 UNIDADE	1.016,667	8.133,34
	SERV. TRANSLADO CASTANHAL/TOMÉ-AÇU INFANTIL		
	Os serviços de translado deverão ser intermunicipal Castanhal/Tomé-Açu, infantil.		
00019	5.00 UNIDADE	1.000,000	5.000,00
	SERV. TRANSLADO CASTANHAL/TOMÉ-AÇU C/ ZINCO E FORMALIZAÇÃO INFANTIL		
	IL		
	Serviços de translado Intermunicipal Castanhal/Tomé-Açu, de restos mortais humanos, com Zinco e formalização, Infantil.		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu**



	2.00 UNIDADE	1.690,000	3.380,00
		VALOR TOTAL R\$	544.942,04

**2.2.** Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**2.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Tomé-Açu. .

**2.2.** Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Tomé-Açu não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

**2.3.** Para a apuração da contratação de bens e serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada pesquisa de preços para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

**3.0. FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**3.1.** O objeto da licitação será executado obedecendo a especificação de cada bem ou serviço, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

**3.2.** A Contratada deverá executar o fornecimento ou serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

**4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.**

**4.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 05-Fundo Municipal de Assistência Social unidade (s) 12-Fundo Municipal de Assistência Social.

**5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Executar o fornecimento e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu**



- 5.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 5.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

- 6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento e/ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.1.8.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento



direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**6.1.8.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

**6.1.8.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**6.1.8.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**7.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 544.942,03;

**7.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS.**

**9.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento do material e da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e/ou dos serviços e do contrato.

**9.1.2.** A verificação da adequação do fornecimento e/ou da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**9.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento dos materiais ou serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TOMÉ-AÇU - PA, 22 de Agosto de 2019

---

**AURENICE CORREA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

---

**JOICY PEREIRA CARDOSO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

**HUGO LEONARDO PONTES DE ALMEIDA**  
Pregoeiro